



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

DECRETO N.º 135/2022

SÚMULA: Destitui de Cargo de Provisamento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Destituído do Exercício da Função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, do Quadro do Pessoal Commissionado Símbolo CC-1, a partir de 01 de Novembro de 2022., O Senhor DENIR NOVAIS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 079/2022 de 25/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 010 de 25 de Janeiro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Natal Casavechia**, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e artigo 7º, “caput” da **Lei Municipal nº 736/2022**, que instituiu o **Programa Municipal Desenvolvimento da cadeia Produtiva de Piscicultura no Município de Cruzmaltina**, demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para o **credenciamento de produtores rurais** oriundos da agricultura familiar do Município de Cruzmaltina, objetivando a seleção das famílias que se enquadrem nos critérios abaixo definidos.

1.2 – Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir **das 08:00 horas do dia XX de XXXXXX de 2022 até as 17:00 horas do dia XX de XXXXXX de 2022**, no Departamento de Licitações, situada à Av.Padre Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, munidos dos documentos exigidos no Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente chamada pública é o **credenciamento de produtores rurais, pessoas físicas, oriundos da agricultura familiar do Município de Cruzmaltina, objetivando a seleção das famílias que serão beneficiadas através do Programa Municipal Desenvolvimento da cadeia Produtiva de Piscicultura.**

2.2 – O Programa Municipal Desenvolvimento da cadeia Produtiva de Piscicultura, visa incentivar agricultores familiares do Município de Cruzmaltina, buscando a ampliação a diversificação em suas propriedades com piscicultura.

3 – DOS OBJETIVOS E CONCEITOS DO PROGRAMA

3.1 – São objetivos do Programa Municipal Desenvolvimento da cadeia Produtiva de Piscicultura;

- I - oferecer uma fonte alternativa de renda ao produtor familiar/ pequeno produtor
- II - incentivar o aumento da produção de peixes, fornecendo proteína de alto valor biológico para o consumo familiar;
- III - aproveitar o potencial hídrico do Município;
- IV - incentivar o aumento da produção de peixes, para venda em pesque-pague, feiras livres,e outros eventos;
- V - organizar, desenvolver e incentivar a atividade de Piscicultura.

3.2 – Segundo a legislação que cria o programa, considera-se:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

I – Agricultor Familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas da propriedade em que labora;
- b) tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas da propriedade em que trabalha;
- c) dirija a propriedade rural onde labora com sua família.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas desde que atendidas as disposições deste Edital.

4.2 – Ainda, somente poderão participar deste credenciamento os produtores rurais, pessoas físicas, que cumulativamente:

I – Detenham a posse da propriedade por titularidade ou por cessão de uso, comodato agrícola ou parceria agrícola;

II – Não detenham posse de área superior a 18 hectares (1 módulo fiscal).

4.3 – Não poderão participar do credenciamento:

I – As pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Permanente da Licitação, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

II – Os agricultores familiares que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Cruzmaltina-PR, ou com outras entidades da administração pública municipal;

5 – DOS LIMITES DO BENEFÍCIO

5.1 – O Poder Executivo Municipal fornecera alevinos, de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, observando-se o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por família beneficiada.

5.2 – O programa atenderá o limite de 50 (cinquenta) famílias por ano, de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Cruzmaltina.

6 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CREDENCIANTE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Além das obrigações decorrentes do termo de adesão e compromisso, constitui obrigação do Município dar pleno cumprimento ao presente termo dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange à distribuição dos alevinos.

6.2 – O Município, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da implementação do projeto na propriedade do beneficiário, devendo notifica-lo quando estiver a atividade fora dos parâmetros dados pelo programa ou, até mesmo, tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

6.3 – O Município se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos beneficiários, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

7.1 – Os produtores rurais interessados deverão apresentar no envelope identificado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade;

II – Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

III – Qualificação Técnica

a) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante,

IV – Outras Comprovações:

a) Termo de adesão e compromisso

7.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 7.1 ou em desacordo com o estabelecido implicará no imediato indeferimento do credenciamento, independente de notificação.

7.3 – Os documentos necessários à habilitação **deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação** pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 7.1, em envelope fechado, diretamente ao Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro no prazo estabelecido no item 1.2, contendo o envelope as seguintes indicações.

CRENCIAMENTO Nº. XXX/2022

NOME: _____

CPF/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

CAMPO DE INTERESSE: TILAPIA ()



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

9 – DOS PROCEDIMENTOS

9.1 – Após a entrega dos documentos, dentro do prazo estabelecido, a comissão de licitação analisará e emitirá parecer opinando pela escolha dos interessados.

9.2 – A relação dos produtores credenciados, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município.

10 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS ALEVINOS

10.1 – A distribuição dos produtos se dará da seguinte forma:

10.2 – A Secretaria Municipal de Agricultura responsabilizar-se-á pela compra de alevinos da espécie Tilápia do Nilo, através do credenciamento de unidades produtoras de alevinos, licitação, ou outro mecanismo legal, observando os recursos disponíveis para tanto.

10.3 – Será priorizado a entrega para os produtores credenciados conforme o cronograma do projeto técnico.

10.4 - A entrega dos alevinos será feita em data, local e hora a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso da decisão final da Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação ou publicação no órgão oficial.

11.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos e-mail: licita@cruzmaltina.pr.gov.br

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 736/2022 que instituiu o Programa Municipal Desenvolvimento da cadeia Produtiva de Piscicultura.

13.2 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Cruzmaltina PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações à luz da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

13.3– Fica eleito o foro da Cidade de Faxinal, Estado do Paraná como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14 – ANEXOS

São anexos deste edital:

- a) **Anexo I** – Termo de adesão e compromisso.

Cruzmaltina PR, XX de XXXXXX de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

ANEXO I

CONTRATO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente termo o Sr.(a) _____, produtor(a) Rural, devidamente inscrito no CPF _____, RG _____, residente à _____, Bairro _____, CEP: _____, Município _____, telefones _____, e-mail _____; vem manifestar seu interesse em formalizar junto à Prefeitura Municipal de Cruzmaltina sua adesão ao **Programa Municipal Desenvolvimento da cadeia Produtiva de Piscicultura no Município de Cruzmaltina**, decorrente da edição da Lei Municipal n.º 736/2022, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a fornecer alevinos de acordo com o Plano de Trabalho, denominada: _____, localizada à _____, Bairro _____, Município de Cruzmaltina, onde cultiva ou pretende implantar o cultivo de _____, estando o beneficiário submetido às seguintes obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Beneficiário se **COMPROMETE** a:

I - Autorizar que o **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, ter acesso a propriedade em qualquer momento e sob agendamento, especialmente para realização da avaliação anual sobre o cumprimento das metas estabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do beneficiário:

I – Os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade.

II - Organizar, desenvolver e incentivar a atividade de piscicultura.

III - Serão os responsáveis pelo apoio e execução das tarefas relacionadas à criação de peixes, que vai desde a transferência entre tanques / viveiros, alimentação dos peixes, despesca, manutenção do nível de água nos viveiros, dentre outras atividades afins.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos valores:

O Município de Cruzmaltina fornecerá **alevinos** de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, observando-se o limite de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por família beneficiada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

CLÁUSULA QUARTA - O Beneficiário **ESTÁ CIENTE** de que:

- I - A pessoa física ou jurídica e o imóvel onde se localiza a área dos tanques que motiva a formalização do presente termo, deverão estar adimplentes com os tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – A entrega dos alevinos será feita em data, local e hora a serem definidos pela Secretaria Municipal

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência

Este termo de adesão vigorará pelo período de 1 (ano) anos à partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da veracidade das informações prestadas

O Beneficiário **DECLARA** para os devidos fins, que as informações prestadas no presente Termo são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexatidões.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Cruzmaltina, _____ de _____ de 2022.

Município de Cruzmaltina PR
Natal Casavechia
Prefeito Municipal

Nome
CPF
Beneficiário

Testemunhas:

1. _____
RG.:

2. _____
RG.:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

PORTARIA N.º 138/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Nível, O(a) Servidor(a) FERNANDO NOVES, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação atualmente na Classe B Ref 04, para Classe B Referencia 05, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
01/11/2022.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

PORTARIA N.º 139/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná,
o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições
legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal , o (a)
senhor(a) , ANTONIO CLAUDIO MOREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15
(Quinze) dias de férias entre os dias 07/11/2022 á 21/11/2022, relativas ao período aquisitivo de
30/03/202129/03/2022; .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
03/11/2022.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

PORTARIA N.º 140/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Nível, O(a) Servidor(a) LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação atualmente na Classe C Ref 04, para Classe C Referencia 05, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
03/11/2022.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Tomada de Preços Nº 008/2022

O **Município de Cruzmaltina**, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Tomada de Preços nº 008/2022, conforme segue:

Art. 1º. O **item 6.4** do presente Edital passa a ter a seguinte redação:
6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

h) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor correspondente a **R\$ 40.799,36 (quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

Art. 2º. Considerando o erro material de digitação bem como que a alteração realizada não afeta à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, a abertura da sessão pública se dará em **17 de novembro de 2022, às 09h00min.**

Cruzmaltina, 03 de novembro de 2022.

**Natal Casavechia
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Novembro de 2022

Edição Nº: 746

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 155/2022

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DO QUADRO COMISSONADO DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, senhor **VLAUMIR MORADOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **RESOLVE**
Art. 1º - **Conceder Férias às Servidoras Abaixo relacionadas, correspondentes ao seguinte período:**

NOME	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE	PERÍODO AQUISITIVO
ISABEL CRISTINA MOREIRA DE ABREU	DIRETORA DA CÂMARA	16/11/2022 30/11/2022.	A	09/04/2021 08/04/2022 a
ADRIANA DOMINGOS DE ANDRADE	DIRETORA FINANCEIRA	05/12/2022 19/12/2022	a	09/04/2021 08/04/2022 a

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 03/11/2022.

VLAUMIR MORADOR
PRESIDENTE